



DECRETO Nº 3.513/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020

ALTERA PARTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.508/2020, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E TEMPORÁRIOS A SEREM TOMADOS EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 – NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.508/2020**, de 26 de maio de 2020, que limitou o acesso de pessoas ao município de Cantagalo e instituiu barreiras sanitárias;

CONSIDERANDO que, após alguns dias de funcionamento das barreiras sanitárias, pode ser avaliado, de forma mais eficiente, o fluxo de veículos e os horários de maior relevância e incidência de circulação de pessoas em cada ponto instalado;

CONSIDERANDO que as incertezas quanto à duração da pandemia e ao tempo necessário de manutenção de medidas restritivas impõem à Administração Municipal a melhor dosagem do empenho de recursos humanos, haja vista a utilização exclusiva de quadro de pessoal próprio até o momento;

CONSIDERANDO, ainda, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar medidas preventivas à saúde, ao bem-estar da população em geral e seus servidores, bem como minimizar riscos à segurança de seus servidores;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETA:

Art. 1º – A barreira sanitária prevista no inciso II do **Decreto Municipal nº 3.508/2020** terá início às 6h e término às 22h.

Art. 2º – A redação do *caput* do art. 4º do **Decreto Municipal nº 3.508/2020** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – As barreiras sanitárias serão coordenadas pelas secretarias municipais de Saúde e Defesa Civil e Trânsito e contarão com, no mínimo, 04 agentes simultaneamente, sendo, no mínimo, 01 guarda municipal e/ou guarda municipal ambiental.

Art. 3º – Ficam inalteradas as demais determinações do **Decreto Municipal nº 3.508/2020**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO